

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO**  
**Nº 012/2019**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe o art 101 da Lei nº 1.392/1993, com a alteração promovida por meio da Lei nº 2.133/2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido a Licença para Repouso a Gestante à servidora **Ana Claudia Gomes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETORA** pelo período compreendido entre 10/06/2019 à 06/12/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente da Câmara Municipal

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que no Pregão Eletrônico nº 122/2019, cujo objeto é a aquisição de um veículo novo, houve retificação no edital, e os itens abaixo passam a ter a seguinte redação:

14.2 – O veículo ofertado nesta licitação terá garantia contratual (contra defeitos mecânicos) de pelo menos 12 (doze) meses, contados da data de entrega do mesmo.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**5. DO OBJETO:** A descrição do objeto, que passa a ter a seguinte redação:

Veículo novo (0 km), com as mínimas especificações: ano/modelo mínimo 2019, cor branco, mínimo 05 (cinco) lugares, sendo: 4 para passageiros e 1 para o motorista; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; rádio com MP3, entrada USB e bluetooth; trava elétrica das portas e porta malas; vidro elétrico; air bag duplo frontal; freios ABS; combustível: flexível (álcool/gasolina); potência: mínima 85 CV (100% álcool) e mínimo de 80 CV (100% gasolina); porta malas com capacidade mínima de 460 litros;; câmbio manual ou automático, cinco marchas à frente e 1 à ré; com rodas originais de fábrica, equipadas com pneus novos de fábrica e insulfilm 50% exceto parabrisa.

1.1 – Deverá constar na proposta a marca, modelo e especificações do veículo, inclusive vir acompanhada de material gráfico demonstrando tais especificações, inclusive especificando a garantia do veículo que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

1.3 – O primeiro emplacamento do veículo deverá ser em nome do município de Tibagi/PR, e este ficará a cargo da contratada.

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 6 de AGOSTO de 2019, às 14 horas, na PLATAFORMA ELETRONICA BLL.

Tibagi, 18 de julho de 2019.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos legislações vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 7 de agosto de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de suplementos alimentares. O valor máximo da licitação é de R\$ 155.503,70 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 22 de julho de 2019

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos legislações vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 7 de agosto de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é locação de trator agrícola. O valor máximo da licitação é de R\$ 8.134,81 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). Recursos: Convênio 239/2017-SEAB. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 22 de julho de 2019

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos legislações vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 8 de agosto de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é Registro de Preços para contratação futura de serviços de topografia e agrimensura. O valor máximo da licitação é de R\$ 121.645,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Recursos: Convênio 239/2017-SEAB. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 22 de julho de 2019

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO**

**N.º 013/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em atenção ao contido no art. 84 da Lei Municipal nº 1.392 de 07 de Maio de 1993, tendo em vista o requerimento datado de 02 de Julho de 2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença Especial de que trata o art. 84 da Lei nº 1.392/93, à servidora **MARCIA MARIA COUTINHO**, integrante do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, o qual exerce à função de Técnico Legislativo, cuja licença é correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2004 a 31/12/2009 e deverá ser usufruída no período compreendido entre 01/08/2019 a 01/11/2019, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

**Art. 2º** - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 22 DE JULHO DE 2019.

**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente